



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica
Núcleo de Criminalística de Patos/PB



Perito Oficial Criminal:

PAULO ANDRÉ NUNES FURTADO

LAUDO Nº 01.04.06.042025.013969

LAUDO DE EXAME PERICIAL DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

Requisitante:

FABIO VINICIUS DE SA OLIVEIRA
Delegado(a) de Polícia Civil
(REQUISIÇÃO Nº 8.2024)

Lauda a ser remetido para:

DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /PB

Patos
2025



IPC Assinatura Eletrônica

Lauda 01.04.06.042025.013969 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal PAULO ANDRE NUNES FURTADO Matrícula 1922238 em 26/04/2025 09:42:48, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 1 de 5 - Laudo-01.04.06.042025.013969



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ALEXANDRO DA SILVA - 02/02/2026 10:09:08
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020210090830200000127601084>
Número do documento: 26020210090830200000127601084

Num. 135769289 - Pág. 1



LAUDO Nº 01.04.06.042025.013969

Aos dezessete de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/09/2024), nesta cidade e no Núcleo de Criminalística do Instituto de Polícia Científica do estado da Paraíba, em conformidade à legislação e aos 'dispositivos regulamentares vigentes, atendendo à requisição número 8.2024 de **EXAME TÉCNICO PERICIAL DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR** pelo(a) Delegado de Polícia Civil FABIO VINICIUS DE SA OLIVEIRA, o Perito Oficial Criminal designado PAULO ANDRÉ NUNES FURTADO passa relatar, da forma como segue, o exame solicitado.

1. HISTÓRICO

Atendendo à solicitação supracitada, esta equipe se deslocou no dia 11.04.2025 à 17ª Delegacia de Polícia Civil de Itaporanga/PB onde estava o objeto desta perícia para realizar exame.

1

2. DOS EXAMES

Primeiramente foi realizado o levantamento fotográfico do veículo, objetivando constatar as circunstâncias iniciais como encontradas pela equipe pericial e, ao longo da realização dos exames, foram também registrados todos os eventos considerados relevantes.

2.1 Do veículo apresentado para exame.

De acordo com informações coletadas da requisição do exame, tratava-se de um veículo do tipo motocicleta, marca/modelo HONDA/CG 125, cor vermelha, UF:PB, placa KJE-1443.

2.2 Da análise dos elementos identificadores do veículo.



IPC Assinatura Eletrônica

Laudo 01.04.06.042025.013969 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal PAULO ANDRE NUNES FURTADO Matrícula 1922238 em 26/04/2025 09:42:48, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 2 de 5 - Laudo-01.04.06.042025.013969





2.2.1 Do código de identificação do chassi.

Após a remoção físico-química da pintura no local de marcação do número de identificação do veículo – NIV, constatou-se que essa estava suprimida com material plástico colado acima.

Vale salientar que lixamento e reagentes químicos foram aplicados na área de interesse com o fim de determinar a sequência original, entretanto sem êxito devido profundidade dos danos havidos na peça.



Imagem 1. Mostra detalhes do NIV danificado.

2

2.2.2 Do código de identificação do motor.

Após a devida limpeza da região de marcação do código do motor, constatou-se que a sequência apresentada havia



Imagem 2. Sequência Alfanumérica do motor danificada.

2.3 Da identificação do veículo.



IPC Assinatura Eletrônica

Laudo 01.04.06.042025.013969 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal PAULO ANDRE NUNES FURTADO Matrícula 1922238 em 26/04/2025 09:42:48, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 3 de 5 - Laudo-01.04.06.042025.013969





Devido ausência dos elementos identificadores originais e dada a impossibilidade de revelar, não há como realizar identificação do referido veículo.

3. CONCLUSÃO

Deste modo, em face do exposto, conclui o perito signatário que o chassi e motor estavam severamente danificados o que impediu sua pronta leitura ou recuperação.

Após a realização dos exames periciais, o referido veículo foi deixado no mesmo local onde se encontrava, nas mesmas condições em que foi recebido.

4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Laudo que vai assinado eletronicamente pelo Perito Oficial Criminal, Paulo André Nunes Furtado, ficando o Laudo armazenado no CCSI (Controle de Custódia Sistema Integrado) neste Instituto de Polícia Científica (IPC/PB).

3

PAULO ANDRÉ NUNES FURTADO – Mat. 192223-8

Perito Oficial Criminal

Patos/PB



IPC Assinatura Eletrônica

Laudo 01.04.06.042025.013969 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal PAULO ANDRE NUNES FURTADO Matrícula 1922238 em 26/04/2025 09:42:48, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 4 de 5 - Laudo-01.04.06.042025.013969



Assinado eletronicamente por: ANTONIO ALEXANDRO DA SILVA - 02/02/2026 10:09:08
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020210090830200000127601084>
Número do documento: 26020210090830200000127601084

Num. 135769289 - Pág. 4